



TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE PRODUTOS SANITIZANTES' conforme especificações, quantidades e exigências descritas abaixo.

02 - JUSTIFICATIVA:

2.1 Aquisição de kit de produtos sanitizantes visando à prevenção, controle e combate do novo Coronavírus, tendo em consideração plano de contingência para enfrentamento da pandemia, tal solicitação faz-se necessária para suprir a necessidade pública, devido ao surgimento e majoração de casos suspeitos e confirmados de Covid-19, proporcionando maior segurança aos munícipes e profissionais que realizarão os processos de sanitização de ambientes. Tendo em consideração os decretos municipais nº 6.752/2020 e nº 6.767/2020 e lei federal nº 13.979/2020, que declaram situação de emergência e preveem medidas de enfrentamento à doença causada pelo Sars-Cov-2.

03 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 - Das especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO
01	01	02	PAR	21026	PAR DE BOTAS DE BORRACHA COR BRANCA CANO LONGO, CALCADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, IMPERMEAVEL, INTEIRO POLIMERICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTENCIA QUIMICA, SISTEMA DE ABSORCAO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTENCIA A OLEO COMBUSTIVEL. NUMERACAO A DEFINIR
	02	02	PAR	21027	PAR DE LUVAS RANHURADA LÁTEX - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SUPER REFORÇADA; SEM REVESTIMENTO INTERNO. ANIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS. DADOS TÉCNICOS: COMPRIMENTO: 40 CM. ESPESSURA: 0,6 MM. SUPER RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, FLEXIBILIDADE E CONFORTO, CANO LONGO: PROTEÇÃO DE ANTEBRAÇO. TAMANHO G.
	03	02	UN	21028	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO COM HASTES REGULÁVEIS - FILTRA 99,9% DOS RAIOS UVA/UVB. RECOMENDADO PARA INDÚSTRIA QUÍMICA, AUTOMOBILÍSTICA, METAL MECÂNICA, AGROINDÚSTRIA, CONSTRUÇÃO CIVIL E TRABALHOS CÉU ABERTO
	04	02	UN	21029	SERINGA PLÁSTICA MEDIDORA 50 ML SEM AGULHA
	05	02	UN	21030	MÁSCARA SEMI FACIAL COM 01 FILTRO EM PVC - RESPIRADOR COM 01 CARTUCHO INCLUSO, COMPOSTOS POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO.
	06	50	UN	21031	GALÃO 05 LITROS DE PRODUTO COMPOSTO POR: VEÍCULO, CORANTE, SEQUESTRANTE, TAMPONANTES, SOLVENTE, CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECILMENTIL AMÔNIO, CLORETO DE OCTILDECILDIMENTIL AMÔNIO E CLORETO DE DIOCTILDIMENTIL AMÔNIO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECILMENTIL AMÔNIO, CLORETO DE OCTILDECILDIMENTIL AMÔNIO E CLORETO DE DIOCTILDIMENTIL AMÔNIO, PRODUTO CLASSIFICADO NA CATEGORIA ALVEJANTE, RECOMEN-



				DADO PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE E O.M.S COM EFICÁCIA NO COMBATE A FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS. NÃO NOCIVO A SAÚDE HUMANA, ANIMAIS E PLANTAS, DE ACORDO COM NORMAS DE PREPARO E APLICAÇÃO. PROPORÇÃO DE APLICAÇÃO CADA 01 LT DE PRODUTO, FAZ 512 LITROS DISSOLVIDOS EM ÁGUA. (PLURON 464 ^ª).
07	02	CJ	21032	CONJUNTO DE APLICAÇÃO AGROTÓXICO HERBICIDA - VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO CONFECCIONADA EM TECIDO 58% ALGODÃO, 42% POLIÉSTER, POSSUI TRATAMENTO HIDORREPELENTE, COMPOSTO DE: BLUSÃO MAX NATURE, MANGAS COMPRIDAS, GOLA PADRE, MÍNIMA ABERTURA NA ALTURA DO PEITO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO, AJUSTE DE CORDÃO INTERNO NA BARRA DO BLUSÃO, CALÇA MAX NATURE COM AJUSTE NA CINTURA ATRAVÉS DE CORDÃO, PROTEÇÃO NAS PERNAS DE MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, BONÉ ÁRABE MAX NATURE, FECHAMENTO FRONTAL - AVENTAL IMPERMEÁVEL - TAMANHO GG.
08	02	UN	21033	PULVERIZADOR COSTAL, GASOLINA, VPM260, 2 TEMPOS, 26CC, 0,95HP, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS. PULVERIZADOR VPM260 VEM EQUIPADO COM DUAS LANÇAS DISTINTAS: 01 COM 03 BICOS DE ASPERSÃO E OUTRA COM BICO ÚNICO DE ASPERSÃO COM PRESSÃO. COM ESSES BICOS É POSSÍVEL PULVERIZAR ÁGUA, HERBICIDAS E FERTILIZANTES EM POMARES, HORTAS E JARDINS, COM RAPIDEZ E MUITA ECONOMIA, PULVERIZAR REBANHO DE GADO, LAVAGEM DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, ETC. LEVE E FÁCIL DE USAR O PULVERIZADOR MOTORIZADO TORNA A REALIZAÇÃO DE SUAS APLICAÇÕES MAIS RÁPIDAS E EFICIENTES COM POUCA DISPERSÃO DOS PRODUTOS APLICADOS.

04 - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 10 (dez) dias da solicitação da divisão de compras, no Centro de Atendimento Dra. Caldisse de Carli, localizado na Rua Romário Martins, 154, Centro, Coronel Vivida, conforme necessidade e determinação da Secretaria, sem custo adicional.

4.2 Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min horas.

4.3 Quando houver a necessidade de descarregamento e/ou montagem dos equipamentos adquiridos nesta Licitação, será de responsabilidade da empresa contratada providencia-lo, além de arcar com os seus custos.

4.4 Ao município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



4.6 Os produtos objeto desta licitação deverão ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e possuir certificação de qualidade que garantam a qualidade do produto, quando assim se fizer cabível de acordo com as leis ANVISA.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O preço ajustado será pago, através da tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

5.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada;

5.4. Considerando a norma de procedimento fiscal nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010, o item 06 das normas de procedimentos fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

5.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus **pagamentos retidos** até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

5.6 A aquisição do objeto deste edital será custeada com recursos específicos da área da saúde, conforme Anexo I deste termo de referência, sendo os incentivos financeiros:

5.6.1. Incentivo Financeiro para Custeio de Ações de Enfrentamento do Covid - 19, repasse do PORDER JUDICIÁRIO, Resolução SESA nº 705/2020, conta 56-1.

6 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

6.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

6.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



6.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, Andréia Aparecida da Silva, designada pelo Decreto nº 6.849 de 10 de Junho de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

6.6. A fiscalização do Termo caberá aos fiscais, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de Maio de 2020, e o Servidor Municipal Sr. Miguel Ângelo Machado Carli, nomeado através do Decreto nº 6.836 de 27 de Maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o(a) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

6.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

6.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA por ocasião da assinatura do contrato do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

07 – RESULTADOS ESPERADOS

7.1 – Que venha satisfazer a necessidade pública deste município com qualidade e segurança.

Atenciosamente,


Andréia Aparecida da Silva
Secretária Municipal de Saúde